



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

"CONVITE Nº 016/2.021"
DE 25 DE OUTUBRO DE 2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 3192/2021

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE DOCUMENTOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DO CRUZAMENTO RODOFERROVIÁRIO DO TIPO PASSAGEM EM NÍVEL, INTERLIGANDO A AVENIDA REMO FRONTAROLLI, À RUA PEDRO SANCHES ALCARÁS, NO BAIRRO PARQUE DAS HORTÊNSIAS – ARARAQUARA – SP., CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL.

REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR VALOR GLOBAL

ENTREGA DOS ENVELOPES: até às **14:30 horas do dia 12 de NOVEMBRO de 2021.**

SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA: **14:30 horas do dia 12 de NOVEMBRO de 2021.**

A Prefeitura do Município de Araraquara, através da Coordenadoria Executiva de Administração de Suprimentos – Gerência de Licitações, faz público, para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação em epígrafe e receberá os envelopes "01" (HABILITAÇÃO) e "02" (PROPOSTA), na Coordenadoria Executiva de Administração de Suprimentos – Gerência de Licitações no Paço Municipal Rua São Bento, nº 840 – centro - 3º andar, em Araraquara-SP.

A Prefeitura do Município de Araraquara disponibilizará sem ônus aos interessados, no endereço acima mencionado, o referido Convite.

I. DO OBJETO

O objeto deste CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE DOCUMENTOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DO CRUZAMENTO RODOFERROVIÁRIO DO TIPO PASSAGEM EM NÍVEL, INTERLIGANDO A AVENIDA REMO FRONTAROLLI, À RUA PEDRO SANCHES ALCARÁS, NO BAIRRO PARQUE DAS HORTÊNSIAS – ARARAQUARA – SP., CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL.

II. DOS RECURSOS FINANCEIROS

02.01. Os recursos financeiros serão atendidos por verbas próprias, codificadas sob os nº 1390-07.07.3.3.90.39.26.451.0038.2.273.03.4000001.

III. DA LEGISLAÇÃO

03.01. Este CONVITE é regulamentado pelos seguintes dispositivos legais:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

- 1 – Lei Federal nº. 8.666/93, atualizada pelas legislações posteriores;
- 2 – Lei Complementar Federal 123/06; e
- 3 – Lei Orgânica do Município de Araraquara.

IV. DOS ENVELOPES

04.01. Os envelopes, contendo os documentos referentes à HABILITAÇÃO, PROPOSTA TÉCNICA e PROPOSTA DE PREÇOS, fechados de modo inviolável, deverão referir:

(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE SE JÁ NÃO ESTIVER IMPRESSO)
À
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – GERÊNCIA DE LICITAÇÃO
RUA SÃO BENTO, Nº 840 - 3º ANDAR
CEP 14.801-901 - ARARAQUARA - SP
PROCESSO Nº 3192/2.021
CONVITE Nº 016/2.021
ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO
ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA TÉCNICA
ENVELOPE Nº 03 – PROPOSTA DE PREÇOS
DATA DE ABERTURA: 12 DE NOVEMBRO DE 2.021 ÀS 14:30 horas

V. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

05.01. Além das empresas convidadas pela Administração, poderão participar do presente, empresas interessadas, que tenham objeto compatível e atendam a todas as exigências constantes neste Edital e seus anexos, cadastradas na correspondente especialidade, na Prefeitura do Município de Araraquara e que manifestarem interesse com antecedência de até 24 horas antes do prazo previsto para entrega das propostas.

05.02. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar declaração, sob as penas da Lei, de que cumprem os requisitos legais para qualificação como micro empresa e empresa de pequeno porte, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido conforme disposto nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006 (Anexo VI).

05.02.01 Caso à empresa não entregue a declaração constante do item “05.02” acima, entenderemos que ela não deseja valer-se do tratamento diferenciado concedido a microempresas e empresas de pequeno porte pela Lei Complementar nº. 123/2006.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

05.03. Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

05.04. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (CINCO) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

05.04.01. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

05.05. A não regularização da documentação no prazo previsto no item 5.4, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8666/93, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

05.06. Conhecer todas as condições estipuladas no presente edital e apresentar os documentos nele exigidos.

05.07. Qualquer manifestação em relação a presente licitação fica condicionada a apresentação de documento de identidade e instrumento público de Procuração ou instrumento particular. Em sendo sócio da empresa, deverá apresentar cópia do contrato social e documento de identidade.

05.08. Em hipótese alguma serão concedidos prazos para apresentação de documentos que não forem entregues na data e hora estabelecidas no edital.

05.09. Estarão impedidos de participar da presente licitação:

05.09.01. Os interessados suspensos do direito de licitar com a Administração, nos termos do artigo 87, III da lei 8.666/93 e suas alterações, cujo conceito abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidades jurídicas de direito privado sob o seu controle e as fundações por ela instituídas ou mantidas, no prazo e nas condições do impedimento.

05.09.02. Os interessados que tenham sido declarados inidôneos por ato do Poder Público, nos termos do artigo 87, IV da Lei 8.666/93 e suas alterações;

05.09.03. Os interessados que estiverem em regime de falência, concordatas ainda vigentes nos termos da legislação anterior, dissolução, liquidação ou concurso de credores;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

05.09.03.01. As empresas em recuperação judicial deverão apresentar, no envelope de nº 02 – Habilitação, Plano de Recuperação já homologado pelo Juiz competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeiro estabelecidos no edital, conforme Súmula 50 do TCE/SP. Será permitida a participação de empresas em recuperação extrajudicial, desde que haja plano de recuperação devidamente homologado e em pleno vigor, nos termos dos artigos 162 ou 163 da Lei Federal n. 11.101/2005.

05.09.04. SERÁ PERMITIDA A PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM REGIME DE CONSÓRCIOS. NA HIPÓTESE DE PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM CONSÓRCIO, OBSERVAM-SE AS SEGUINTE NORMAS:

- a) Apresentação de documentos de compromisso de constituição de consórcio, por escritura pública ou documento particular registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos discriminando a empresa líder, bem como a participação, as obrigações e a responsabilidade solidária de cada consorciado pelos atos praticados por qualquer deles, na execução do contrato dela eventualmente decorrente;
- b) Indicação da empresa responsável pelo consórcio, que deverá atender às condições de liderança (conforme art. 33, inc. II da Lei 8.666/93), observando que no consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, a empresa brasileira.
- c) Cada empresa consorciada deverá apresentar a documentação de habilitação prevista no item VIII do Edital.
- d) O consórcio terá sua regularidade fiscal avaliada por meio de cada uma das empresas consorciadas, pelos mesmos critérios adotados para empresas individuais.
- e) Para efeito de qualificação econômico-financeira, será admitido o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação.
- f) Quanto à qualificação técnica deste Edital, o consórcio deverá apresentar os documentos para cada uma das empresas integrantes, sendo admitido o somatório dos quantitativos de cada consorciado de forma individual ou o somatório de ambas.
- g) As documentações emitidas pela(s) licitante(s), solicitadas neste Edital, deverão ser assinadas pelo responsável legal da empresa líder, que fará em nome do consórcio.
- h) O prazo de duração de consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de conclusão do objeto licitado até sua aceitação definitiva.
- i) Os consorciados deverão apresentar compromisso de que não alterarão a constituição ou composição do consórcio sem prévia anuência da PREFEITURA, visando manter válidas as premissas que asseguraram a habilitação do consórcio original.
- j) Os consorciados deverão apresentar compromisso de que não se constituem nem se constituirão, para os fins do consórcio, em pessoa jurídica, e de que o consórcio não adotará denominação própria, diferente da de seus integrantes.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

k) Não será permitida a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, através mais de um consórcio ou isoladamente.

l) Os integrantes do consórcio assumirão responsabilidade solidária pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do Contrato.

m) Havendo a participação de empresas estrangeiras no consórcio, deverão atender a todas as exigências, mediante apresentação de documentos equivalentes aos solicitados, autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por tradutor juramentado, devendo ter representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

n) A proponente vencedora, quando se tratar de consórcio, deverá promover e apresentar para a celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio.

VI - DO CREDENCIAMENTO

06.01. O credenciamento é condição obrigatória para a participação dos licitantes, bem como se manifestar sobre outros atos pertinentes ao presente procedimento licitatório.

06.02. Para o credenciamento deverão ser apresentados fora dos envelopes I e II os seguintes documentos:

06.02.01. Caso representado por sócio ou empresário:

06.02.01.01. Cópia autenticada do certificado de MEI, requerimento de empresário, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrados na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

06.02.01.01.01. DEVERÁ APRESENTAR O DOCUMENTO DE CONSTITUIÇÃO DA EMPRESA E AS ALTERAÇÕES POSTERIORES QUANDO HOVER.

06.02.01.02. Cópia autenticada do RG e CPF do sócio ou empresário;

06.02.02. Caso representado por procurador:

06.02.02.01. Procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para negociar preço, interpor recursos, desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

06.02.02.02. Cópia do RG e CPF do procurador;

06.03. **A FALTA DO CREDENCIAMENTO ACIMA MENCIONADO, NÃO INABILITA A LICITANTE, FICANDO, PORÉM, O SEU REPRESENTANTE, IMPEDIDO DE SE MANIFESTAR DURANTE A SESSÃO PÚBLICA DO CERTAME.**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

VII. DO PROCEDIMENTO

07.01. No local indicado no preâmbulo do presente edital, o Presidente da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES apregoará a abertura da sessão de HABILITAÇÃO e JULGAMENTO do procedimento licitatório, dando início aos respectivos trabalhos e determinará a abertura dos Envelopes nº 01, relativo à prova das condições de habilitação exigidas no item VIII do edital.

07.02. Aberto o envelope de nº 01, a Comissão Permanente de Licitações procederá ao exame do preenchimento dos requisitos de habilitação, habilitando ou inabilitando os licitantes, conforme o caso.

07.03. Analisados os documentos das licitantes, todas as páginas serão rubricadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitações e pelos representantes legais dos participantes presentes no ato.

07.04. Será elaborada ata circunstanciada que será assinada pelos presentes à sessão.

07.05. Estando presentes todos os licitantes e havendo desistência expressa e individual do direito de interpor recurso administrativo em face da decisão de inabilitação ou de habilitação, serão abertos os Envelopes de nº 02 – PROPOSTAS TÉCNICAS, cujos documentos serão rubricados pelos componentes da Comissão Permanente de Licitações e pelos representantes legais presentes no ato.

07.06. Sendo suspenso o certame para análise dos Envelopes de nº 01, referente à Habilitação ou em caso de interposição de recurso administrativo, os envelopes nº 02 e nº 03 contendo as propostas técnicas e as propostas de preços das licitantes, serão rubricados, no seu fecho, por todos os presentes à sessão, visando garantir-lhes a inviolabilidade.

07.07. Ultrapassada a fase de habilitação e abertos os envelopes contendo as propostas técnicas, não caberá desclassificação dos licitantes por motivo de habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

07.08. A documentação técnica será encaminhada à Comissão Especial designada para sua devida análise. Após a conclusão da análise, o resultado será disponibilizado às licitantes, para que, querendo, impetrem recursos administrativos. Resolvidos os recursos, será designada a data para a abertura dos envelopes de nº 03 – Propostas de Preços.

07.09. É facultada à Comissão Permanente de Licitações ou à autoridade competente, em qualquer fase do procedimento licitatório, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

07.10. Serão devolvidos pelo correio aos licitantes inabilitados, os envelopes fechados que contenham suas propostas técnicas e propostas de preços, desde que não tenha havido recurso, ou após sua denegação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

VIII. DA HABILITAÇÃO (envelope nº 01)

Para participar da Licitação os interessados deverão apresentar, a seguinte documentação:

08.01. A documentação relativa à habilitação jurídica, conforme o caso, consistirá em:

- 1 Cédula de identidade, no caso de empresa individual;
- 2 Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 3 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 4 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 5 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

08.02. A documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista, conforme o caso, consistirá em:

08.02.01. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), em caso de empresa individual, ou Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

08.02.02. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (aceitando-se, neste caso, a certidão conjunta expedida pela Receita Federal e Procuradoria da Fazenda Nacional, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 03/07), Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);

08.02.03. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (Débitos inscritos) e Municipal (Mobiliária) do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente na forma da lei;

08.02.04. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

08.02.05. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943; - CNDT.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

08.02.06. Das certidões que não constarem data de validade estipulada, considerar-se-ão válidas aquelas que estiverem dentro do prazo de 06 (seis) meses a contar da data de sua expedição;

08.03. A documentação relativa à qualificação econômico-financeira limitar-se-á a:

08.03.01. Certidão negativa de falência ou concordata ainda vigente, de acordo com a legislação anterior, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

08.03.02. As empresas em recuperação judicial deverão apresentar, no envelope de nº 02 – Habilitação, Plano de Recuperação já homologado pelo Juiz competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeiro estabelecidos no edital, conforme Súmula 50 do TCE/SP. Será permitida a participação de empresas em recuperação extrajudicial, desde que haja plano de recuperação devidamente homologado e em pleno vigor, nos termos dos artigos 162 ou 163 da Lei Federal n. 11.101/2005.

08.04. Os documentos citados nos itens **08.01 e 08.02 e a certidão de falência** poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral emitido pela Prefeitura do Município de Araraquara.

- A. Os concorrentes já inscritos, cujas certidões negativas estiverem vencidas, deverão fazer a atualização do Certificado de Registro Cadastral até à data marcada para abertura dos envelopes.
- B. Os interessados em obter o Certificado de Registro Cadastral deverão comparecer à Prefeitura do Município de Araraquara, no Setor de Cadastro de Fornecedores, munidos dos documentos necessários até o 1º (um) dia anterior à data da abertura dos envelopes. A relação da documentação que deve ser apresentada, poderá ser obtida no Setor de Cadastro de Fornecedores, ou através do site <http://www.araraquara.sp.gov.br/licitacoescadastrodefornecedores/> ou fone (16) 3301-5105.

OBS: Não serão aceitos os Certificados de Registro Cadastral vencidos ou desatualizados, ou ainda os expedidos por outros órgãos públicos.

08.05. AS LICITANTES AINDA DEVERÃO APRESENTAR OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

08.05.01.Registro ou inscrição na Entidade profissional competente com data vigente;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

08.05.02. Declaração da empresa de que não possui, em seu quadro permanente, empregado (s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e artigo 27, inciso V, da Lei 8.666/93 (Anexo VII).

08.05.03. Comprovação de **capacidade técnico-operacional da licitante**, demonstrando aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, através de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrado (s) na entidade profissional competente (CREA/CAU).

08.05.04. Comprovação de **capacidade técnico-profissional** do responsável técnico, pertencente ao quadro permanente da licitante, para executar os serviços objeto do certame, através de Certidão de Acervo Técnico (CAT) expedida pelo CREA ou CAU, demonstrando responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes ao objeto desta licitação;

08.05.05. A licitante deverá **comprovar** que o(s) referido(s) profissional(ais) pertence(m) ao seu quadro permanente de pessoal, podendo apresentar, para tanto, contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços. (Súmula 25 do TCESP). Deverá comprovar que possui pelo menos um arquiteto e urbanista ou um engenheiro civil com registro no CAU ou CREA, respectivamente.

08.06. A visita técnica é facultativa e possui o condão de garantir que as empresas licitantes coletem todas as informações e elementos técnicos necessários para a execução dos serviços e elaboração de suas propostas. Para tanto, as visitas poderão ser realizadas em até 01(um) dia útil, anterior à data de apresentação das propostas, sendo necessário prévio agendamento pelo responsável técnico devidamente identificado, através do telefone: (16) 981214390 com o Sr. Daniel Gatti Robles, no horário das 10hs às 16hs.

08.06.01. Uma mesma pessoa não poderá efetuar visita técnica para mais de uma empresa interessada.

08.06.02. Ainda, a licitante que optar por realizar a visita técnica deverá apresentar em seu envelope de habilitação, em papel timbrado, a declaração constante do **ANEXO III** do edital.

08.06.03. A visita técnica prevista no item 07.06 é facultativa, sendo que a falta de sua realização não poderá resultar na inabilitação da licitante. Contudo, a empresa não poderá alegar posteriormente desconhecimento das condições dos locais e requisitos dos serviços para justificar possíveis inexecuções ou retardamentos, devendo assinar declaração que dispensa a visita técnica (**CONFORME MODELO DO ANEXO III-A**).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

08.06.04. Apresentar a declaração constante do **ANEXO V - DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.**

Nota 1) Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em **original**, por qualquer processo de **cópia autenticada** por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

Nota 2) Os licitantes poderão designar representantes, na data da abertura dos envelopes, **credenciados a praticar todo e qualquer ato previsto referente à licitação** ou de interposição de recursos contra o julgamento de habilitação e proposta; no caso de se fazer representar por **sócio da empresa, este deverá estar devidamente documentado.**

IX. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

09.01. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, no entanto, por ocasião da participação no certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

09.01.01. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (CINCO) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

09.01.02. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 09.01.01. deste edital, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

09.02. Nesta licitação será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, observados os critérios e condições previstas no art. 45 e seg., da Lei Complementar Federal n.º 123/2006.

X - DA PROPOSTA TÉCNICA (ENVELOPE Nº 02)

10.01. A Proposta Técnica deverá ser apresentada em 01 (uma) via, de forma clara, concisa e objetiva, conforme disposto no Termo de Referência (ANEXO I do Edital) e cuja nota final (NPT) será o somatório resultante das notas atribuídas aos itens DOS TÓPICOS ABAIXO:

PONTUAÇÃO MÁXIMA	PROPOSTA TÉCNICA	
10,00	A	"DESCRIÇÃO DO TÓPICO"
45,00	B	"CAPACIDADE TÉCNICA DA LICITANTE"
45,00	C	"CAPACIDADE DA EQUIPE TÉCNICA DA LICITANTE"



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

10.01.01. NO QUESITO "A" – DESCRIÇÃO DO TÓPICO: A licitante deverá trazer informações da sua empresa, demonstrar e esclarecer a prestação dos serviços de forma detalhada, o que será, como será organizado a execução a prestação dos serviços. Nesse deverá conter a visão estratégica, o diferencial trazido na contratação. Este deverá ser organizado de forma clara, objetiva.

10.01.02. NO QUESITO "B" - CAPACIDADE TÉCNICA DA LICITANTE: A licitante deverá demonstrar a experiência da empresa através de atestados técnicos emitidos por pessoa de direito público ou privado e devidamente comprovados através das Certidões de Acervo Técnico (CAT) expedidas pelo CREA.

10.01.03. NO QUESITO "C" - CAPACIDADE DA EQUIPE TÉCNICA DA LICITANTE

10.01.04. A licitante, no momento da licitação, no quesito "B" deverá indicar a equipe técnica devidamente dimensionada a ser alocada aos serviços, e deverá comprovar as indicações no momento da assinatura do contrato, demonstrando seu vínculo com a empresa e o nível de experiência de cada um dos seus membros por meio de atestados técnicos emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado e devidamente comprovados através das Certidões de Acervo Técnico (CAT) expedidas pelo CREA. No caso do profissional Arquiteto/Urbanista a comprovação de trabalhos compatíveis e similares ao objeto da licitação se dará através de atestados técnicos emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado e devidamente comprovados através de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) expedidas pelo CAU. Também serão aceitas Certidões de Acervo Técnico (CAT) expedidas pelo CREA.

10.01.05. A proposta técnica será avaliada pela pontuação no intervalo de 0 (zero) a 100 (cem). A Nota final da Proposta Técnica (NPT) será o somatório resultante das notas atribuídas aos itens acima descritos. Ainda a Comissão terá como elementos para a aferição das notas a forma apresentada:

- a) Índice, contendo os principais elementos de sua proposta e o número da página;
- b) Apresentação da Proposta, com a denominação da licitante e a informação do objetivo e número do processo licitatório;
- c) Corpo da Proposta, detalhado os itens "A", "B" e "C".

10.01.06. As Propostas Técnicas conterão todos os atestados, declarações, e quaisquer outros documentos necessários para aferição de sua pontuação técnica. A Comissão poderá, a seu critério, exigir esclarecimentos adicionais e/ou a proposta técnica não deverá apresentar preços. A licitante que não cumprir a esta instrução terá sua proposta desclassificada. Serão desclassificadas as licitantes que deixarem de apresentar quaisquer documentos exigidos, ou os apresentarem em desacordo ao estabelecido neste termo. A Proposta Técnica não poderá, sob pena de desclassificação, conter nenhuma informação financeira relativa à oferta apresentada pela licitante



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

XI. DAS PROPOSTAS (envelope nº 02)

11.01. As propostas deverão ser entregues em envelopes fechados, rubricadas e assinadas, datilografadas ou impressas, sem emendas ou rasuras, principalmente no que tange a valores e números suscetíveis de gerar dúvidas quanto a sua autenticidade e deverão contemplar:

- a) Todos os dados necessários à perfeita caracterização dos serviços;
- b) Quantidades, preço total, já computadas todas as despesas, tais como: transporte, material, mão de obra e demais encargos.
- c) Valor total da proposta com registro numérico e por extenso. Havendo divergência nestes valores a proposta será desclassificada.
- d) Validade da proposta: (60 dias da data de entrega dos envelopes).
- e) Da execução dos serviços: A licitante vencedora deverá executar os serviços referentes aos projetos, em conformidade com os termos do Anexo I do edital. O Projeto deverá ser completamente desenvolvido e entregue em até 40 (quarenta dias) corridos, a partir do recebimento da Ordem de Serviço – OS, emitida pela PMA, podendo ser prorrogado, sem penalidades à contratada, nos termos do artigo Art. 57, § 1º e incisos, da lei 8.666/93;
- f) Reajustes: não serão concedidos.

Nota: não serão aceitos documentos ou propostas em papel de fax.

11.02. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não atenderem aos termos do Edital e seus anexos;
- b) Revelarem-se manifestamente inexequíveis;
- c) Cujas documentação apresentar emendas, rasuras, entrelinhas ou inscrições à margem;
- d) Que apresentem divergências entre o resultado da multiplicação da quantidade estimada pelo preço unitário e o preço total;
- e) Que apresentem divergências entre o valor total da proposta com registro numérico e por extenso;
- f) **As propostas que ultrapassarem o valor estimado;**

11.03. Fica vedado qualquer faturamento por parte de terceiros.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

XII. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.01. Condições de pagamento: O critério de pagamento deste tipo de contratação é feito através de um pagamento único ao final da prestação dos serviços no valor total do QQP (quadro de quantidade e preços) validado, em uma única parcela, que após o recebimento e aceite da versão final do levantamento, a Prefeitura validará o serviço e, conseqüentemente, a empresa estará autorizada a emitir nota fiscal para posterior pagamento.

12.02. O pagamento ocorrerá em prazo não superior a 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento do objeto licitado, acompanhado da nota fiscal/fatura e atestado pelo setor requisitante, conforme disposto na Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

12.03. Ocorrendo atraso no pagamento da fatura ou nota fiscal, o valor devido pelo Município será atualizado pela variação "pro rata die" pelo IPCA/IBGE desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento, sem prejuízo da incidência de juros moratórios equivalentes à caderneta de poupança, na forma do art. 1-F da Lei Federal nº 9.494/1997, devidos nas mesmas condições.

XIII. DO VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO

13.01. O valor estimado para a contratação é de R\$ 84.333,33 (oitenta e quatro mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos) encontrando-se em conformidade com estimativa de preços, mediante cotação, devidamente juntada no processo administrativo, do qual se originou o presente certame. As propostas não poderão ultrapassar tal quantia, sob pena de desclassificação da licitante que assim proceder (art. 48, inciso II da Lei 8.666/93).

XIV. DA CLASSIFICAÇÃO E DO JULGAMENTO

14.01. O julgamento desta licitação será feito pelo critério de "TÉCNICA E PREÇO", aferido de acordo com as qualificações constantes nos anexos deste edital, levando-se em consideração a proposta mais vantajosa para a contratação, observadas as exigências deste Convite.

14.02. Após a verificação dos ajustes, a Comissão de Licitação analisará a PROPOSTA DE PREÇOS das licitantes habilitadas e classificadas na Proposta Técnica, que será avaliada pelo processo de pontuação de acordo com a seguinte fórmula:

NPP = MPVO/P

Sendo:

NPP = Nota da Proposta de Preços;

MPVO = Menor Preço Válido Ofertado; P = Valor da Proposta em exame;

O arredondamento será feito até a quarta casa decimal após a vírgula. **A nota de preços dos serviços totalizará no máximo 100 (cem) pontos.**

XV - DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

15.01. A nota final será de acordo com a média ponderada das notas das Propostas Técnicas e de Preço, da seguinte forma:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

$$\text{NF} = 0,60 \times \text{NPT} + 0,40 \times \text{NPP}$$

Sendo:

NF = Valor da Nota Final da Proposta; NPT = Nota da Proposta Técnica; NPP = Nota da Proposta de Preços.

15.02. Com a Classificação Final, a Comissão de Licitação, proferirá o julgamento final da licitação, declarando a licitante com a melhor técnica e preço para a Administração no certame, pendente todo o processo à autoridade superior para homologação e posterior adjudicação.

15.03. A decisão da Comissão de Licitação somente será considerada definitiva após homologação e adjudicação da licitação pela autoridade competente.

15.04. A adjudicação do objeto deste Convite será feita, pela comissão, à licitante que, tendo atendido a todas as condições e exigências deste edital e seus anexos, obtiver a Maior Avaliação (A).

15.05. Durante o prazo de julgamento, a Comissão poderá promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente da proposta, podendo ainda solicitar de seus órgãos internos, pareceres técnicos para apoio de sua decisão.

15.06. Não será levado em conta, para efeito de julgamento qualquer oferta ou vantagem não prevista neste CONVITE.

XVI. DAS PENALIDADES

16.01. Ocorrendo atraso na entrega do objeto contratado será aplicada multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor total empenhado.

16.02. Ocorrendo atraso na substituição ou complementação de algum(ns) item(ns) do objeto contratado será aplicada multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor do(s) objeto(s) do lote vencido.

16.03. No descumprimento de quaisquer obrigações licitatórias/contratuais, poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor total do empenho do objeto licitado do lote vencido.

16.04. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s), cobrada judicialmente ou extrajudicialmente, a critério do Município.

16.05. Da intenção de aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido prazo para defesa prévia de 02 (DOIS) dias úteis a contar da notificação.

16.06. Da aplicação da sanção caberá recurso no prazo de 02 (DOIS) dias úteis a contar da publicação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

16.07. Os recursos administrativos interpostos em face dos atos procedimentais e fases da licitação serão julgados pela autoridade superior, conforme disposição do art. 109, § 4º da Lei Federal 8.666/93.

16.08. Os apenados com sanção de inidoneidade terão o prazo de 10 (dez) dias para a defesa, nos termos do art. 109, inciso III, da Lei Federal 8.666/93.

16.09. As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal, no Cadastro de Fornecedores do Município, no caso de impedimento do direito de licitar e contratar, o licitante terá seu cadastro cancelado por igual período.

XVII. ESCLARECIMENTOS E RECURSOS

17.01. Serão aceitos pedidos de esclarecimentos, representações ou recursos emitidos via fax, e-mail, ou qualquer outro meio de comunicação eletrônica.

17.02. Todo e qualquer pedido de esclarecimento referente à presente licitação poderá ser encaminhado no email: edital@araraquara.sp.gov.br, desde que devidamente identificado e por responsável legal.

17.03. Eventuais recursos administrativos poderão ser encaminhados no email: edital@araraquara.sp.gov.br, mediante petição fundamentada, constando identificação do sócio (acompanhada do ato constitutivo em vigor) ou de seu representante legal (acompanhada da respectiva procuração), observando-se, para este efeito, o rito e as disposições contidas no capítulo V da Lei Federal 8.666/93, artigo 109.

17.04. Dos atos da Comissão cabem recursos, no prazo de 2(dois) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

17.04.01. Habilitação ou inabilitação de licitante;

17.04.02. Julgamento das propostas.

17.05. Interpostos os recursos contra ato da Comissão, as demais licitantes serão comunicadas, através de publicação e poderão impugná-lo no prazo de 2(dois) dias úteis.

17.06. A intimação dos atos referidos no subitem 17.05 poderá ser feita por comunicação direta aos interessados, lavrada em ata, desde que presentes os prepostos de todas as licitantes no ato em que foi adotada a decisão ou mediante publicação. Os recursos terão efeito suspensivo.

17.07. Caberá, ainda, representação da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação, de que não caiba recurso hierárquico, no prazo de 2 (dois) dias úteis.

17.08. Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração inicia-se ou corre sem que os autos do processo estejam franqueados para vistas ao interessado.

17.09. Para efeito de contagem de prazos legais, serão considerados dias úteis aqueles em que houver expediente normal da Prefeitura do Município de Araraquara, quais sejam: segunda à sexta-feira, das 9:00 h às 17:00 h.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

XVIII. DO CONTRATO

18.01. A licitante declarada vencedora terá o prazo de 05 (cinco) dias, após a sua convocação, para assinatura do contrato, após o que, não comparecendo, será considerada desclassificada e punida com multa de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sendo convocadas a seguir as demais, na mesma ordem de classificação.

18.02. Para assinatura do contrato, ficará o adjudicatário do objeto desta Licitação obrigado à entrega e/ou depósito junto à Tesouraria - 2º andar, de garantia no percentual de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, dentre as modalidades previstas no § 1º do art. 56 da Lei Federal 8.666/93, quais sejam: garantia em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

18.02.01. A garantia deverá ser comprovada pela apresentação do recibo expedido pela Tesouraria - 2º Andar, onde deverá ser recolhido até a data aprazada para assinatura do contrato.

18.02.02. A garantia do contrato deverá abranger um período de três meses após o término da vigência contratual. A garantia deve assegurar a cobertura de todos os eventos ocorridos durante sua validade, ainda que o sinistro seja comunicado após expirada a vigência da contratação ou a validade da garantia.

18.03. A garantia de execução garantirá o pagamento de:

18.03.01. Prejuízos advindos do inadimplemento total ou parcial do objeto do contrato;

18.03.02. Prejuízos diretos causados por culpa ou dolo do contratado durante a execução do objeto do contrato;

18.03.03. Multas, moratórias e compensatórias, aplicadas ao contratado;

18.03.04. Obrigações trabalhistas e previdenciárias relacionadas ao contrato não adimplidas pelo contratado;

18.03.05. Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as seguintes:

1- Caso fortuito ou força maior;

2- Descumprimento das obrigações por atos ou fatos imputáveis exclusivamente à Administração.

18.04. Readequação: No caso de alteração do valor do contrato ou prorrogação dos prazos de execução, a garantia deverá ser readequada nas mesmas condições. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente para o pagamento de qualquer obrigação, a contratada deverá efetuar a respectiva reposição no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada pelo contratante para fazê-lo.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

18.05. Extinção: Decorrido o prazo de validade da garantia, e desde que constatado o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais, esta será considerada extinta com a devolução da apólice, da carta-fiança ou com autorização concedida pelo contratante para que a contratada realize o levantamento do depósito em dinheiro.

18.06. A garantia será liberada pela Tesouraria em até 30 (trinta) dias, e, se em dinheiro, será atualizada monetariamente, satisfeitas todas as obrigações inerentes ao objeto contratado e de acordo com os ditames da Lei Federal 8.666/93.

18.07. A Prefeitura poderá rescindir unilateralmente o presente contrato nas hipóteses previstas nos artigos 77, 78, incisos I a XII e XVII, 79, 86, 87 e 88 da Lei no. 8.666/93, sem que caiba à CONTRATADA direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

XIX. DOS ENCARGOS / TRIBUTOS / TAXAS / SEGUROS

19.01. A CONTRATADA arcará com todos encargos incidentes, sejam da seguridade social, trabalhista, tributária, fiscal, securitária, comercial, civil, criminal, previdenciária, de acidentes de trabalho, ou indenizações de qualquer natureza devidas a seus empregados, dirigentes, prepostos envolvidos no trabalho pertinente ao objeto de licitação, bem como responderá por quaisquer danos ou prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, eximindo-se a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária.

19.02. Arcar com todas as despesas e ônus decorrentes de eventual execução de trabalho em horário extraordinário (diurno, noturno, domingos e feriados).

XX. DA TRANSFERÊNCIA / SUBCONTRATAÇÃO

20.01. É vedado a CONTRATADA ceder, transferir ou subcontratar total ou parcialmente o objeto da licitação.

XXI – DO RECEBIMENTO DO OBJETO.

21.01. O recebimento do objeto da Licitação se dará:

21.01.01. Provisoriamente: Pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, dentro de 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado.

21.01.02. Definitivamente: Pelo Secretário de Obras e Serviços Públicos, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após análise que comprove estar o objeto do contrato em conformidade com os termos do edital e seus anexos.

21.02. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do contratado, pela solidez e segurança do serviço nem a ético-profissional, pela execução do contrato.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

XXII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 22.01.** Correrão por conta da contratada todos os encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e tributários, bem como todos os danos e prejuízos que porventura possa o serviço causar à contratante ou a terceiros durante a sua execução, decorrentes de defeitos e vícios ocultos do objeto, em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus propositos ou subordinados, não respondendo a contratante, nem solidária nem subsidiariamente.
- 22.02. A Prefeitura não assumirá responsabilidade alguma por pagamento de impostos e encargos que competirem a contratada, nem estará obrigada a restituir-lhe valores, principais e acessórios, que ela venha por ventura despende com pagamentos dessa natureza.
- 22.03. É vedado a CONTRATADA ceder, transferir ou subcontratar total ou parcialmente o objeto do Contrato.
- 22.04. Qualquer cessão, transferência ou subcontratação feita sem autorização escrita da CONTRATANTE, será nula de pleno direito e sem qualquer efeito, além de constituir infração passível das cominações legais e contratuais cabíveis.
- 22.05. Quaisquer outras informações ou esclarecimentos poderão ser obtidos na Seção de Compras, no endereço apresentado no preâmbulo.
- 22.06. Prestar os serviços com integral observância das disposições do termo contratual, de acordo com a melhor técnica disponível no mercado e em estrita conformidade com o disposto na legislação aplicável, respondendo diretamente por sua qualidade e adequação;
- 22.07. Fornecer as sondagens para embasar a elaboração do projeto;
- 22.08. Fornecer a topografia para possibilitar a elaboração do projeto;
- 22.09. Conhecer e praticar todas as normas e procedimentos da concessionária RUMO LOGÍSTICA e ANTT, aplicáveis ao objeto deste contrato;
- 22.10. Fornecer todos os EPIs necessários para a execução das tarefas (inclusive visita técnica) e responsabilizar-se pela utilização correta dos mesmos.
- 22.11. Fornecer ART do projeto contendo a extensão, cidade, Km ferroviário (inicial e final) e disciplinas do projeto desenvolvido.

XXIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 23.01.** Fornecer as informações, premissas e especificações relacionadas aos serviços.
- 23.02. Promover reunião inicial para alinhamento do escopo do contrato.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

23.03. Entregar à contratada todas as informações e normas internas da Concessionária necessária à prestação dos serviços contratados.

XXIV - DA RESCISÃO

24.01. A Prefeitura poderá rescindir unilateralmente o presente contrato nas hipóteses previstas nos artigos 77, 78, incisos I a XII e XVII, 79, 86, 87 e 88 da Lei no. 8.666/93, sem que caiba à CONTRATADA direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

XXV. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.01. O preço contratual entende-se líquido de sorte que, por conta exclusiva do Contratado, que o saldará diretamente junto a quem de direito correrão todos os ônus, tributos, taxas, impostos, encargos, contribuições ou responsabilidades, sejam de caráter trabalhista, previdenciário comercial ou social, sejam de competência fazendária ou outros.

25.02. O fato da participação na Licitação importa em irrevogável adesão do Licitante aos termos deste CONVITE, pelo que se obriga, sob as sanções, ao integral cumprimento de sua proposta.

25.03. A Prefeitura do Município de Araraquara poderá rejeitar as propostas em caso de não preenchimento correto das condições e especificações constantes nesse CONVITE, podendo ainda revogar a licitação, anulá-la, adquirir no todo ou em parte o objeto licitado, conforme § 1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

25.04. Na contagem de prazos, excluir-se-á o dia de início e computar-se-á o de vencimento salvo se neste dia não houver expediente, caso em que se prorrogará até o dia útil que se lhe seguir.

25.05. As dúvidas e os casos omissos serão solucionados pela Comissão Permanente de Licitações, com base na disposição da legislação brasileira em vigor.

25.06. Quaisquer outras informações ou esclarecimentos poderão ser obtidos no endereço mencionado, no preâmbulo deste CONVITE.

25.07. Os contratantes elegem o Foro da Comarca de Araraquara para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste contrato, qualquer que seja a natureza da ação competente, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

25.08. Para conhecimento do público expede-se o presente CONVITE, que é afixado no andar térreo do Paço Municipal.

25.09. Fazem parte deste edital os seguintes anexos:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

- ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
- ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;
- ANEXO III - MODELO DE ATESTADO DE VISTORIA;
- ANEXO III –A - DECLARAÇÃO DE DECLINAÇÃO DE VISTORIA;
- ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO;
- ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;
- ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE ESTÃO ENQUADRADAS COMO MICROEMPRESAS OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DO ARTIGO 3 DA LEI COMPLEMENTAR N.º 123/06;
- ANEXO VII - MODELO DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR NO MINISTÉRIO DO TRABALHO.
- ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO PREVIA – ESPECIFICA PARA MICROEMPRESAS (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP);
- ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL;

Prefeitura do Município de Araraquara, aos 25 de OUTUBRO de 2.021.

ANTONIO ADRIANO ALTIERI
Secretário da Administração



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Projeto de Cruzamento Rodoferroviário do tipo Passagem em Nível, interligando a Avenida Remo Frontarolli à Rua Pedro Sanches Alcarás, no Bairro Parque das Hortências – Araraquara, SP.

2. ABRANGÊNCIA

O serviço deverá ser realizado no escritório da CONTRATADA. A CONTRATADA poderá realizar uma visita no local de implantação do projeto, opcional. Deverão ocorrer reuniões de acompanhamento junto a Prefeitura.

3. EQUIPE E TURNO DE TRABALHO

A proponente deve disponibilizar profissionais com no mínimo 2 (dois) anos de experiência comprovada em projetos ferroviários. O currículo destes profissionais deverá ser apresentado junto com a proposta para análise da Prefeitura, juntamente com book de projetos ferroviário desenvolvidos.

A apresentação dessas informações tem caráter imprescindível. O não atendimento poderá implicar na desclassificação da proponente

4. FERRAMENTAS E INSTALAÇÕES

A proponente deverá fornecer as ferramentas (inclusive de uso pessoal) e dispositivos necessários para a realização de todos os serviços de acordo com as normas da concessionária e ANTT Agência Nacional de Transportes Terrestres.

A proponente deverá preparar uma proposta comercial para execução dos serviços.

5. PRAZO

O prazo previsto para a execução dos serviços será de 40 (Quarenta) dias corridos, a partir da emissão da ordem de serviço pela Prefeitura de Araraquara

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1 Prestar os serviços com integral observância das disposições do termo contratual, de acordo com a melhor técnica disponível no mercado e em estrita conformidade com o disposto na legislação aplicável, respondendo diretamente por sua qualidade e adequação;
- 6.2 Fornecer as sondagens para embasar a elaboração do projeto.
- 6.3 Fornecer topografia para possibilitar a elaboração do projeto.
- 6.4 Conhecer e praticar todas as normas e procedimentos da concessionária Rumo Logística e ANTT, aplicáveis ao objeto deste contrato.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

- 6.5 Fornecer todos os EPI's necessários para a execução das tarefas (inclusive visita técnica) e responsabilizar-se pela utilização correta dos mesmos.
- 6.6 Fornecer ART do projeto contendo extensão, cidade, Km ferroviário (inicial e final) e disciplinas do projeto desenvolvido.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1 Fornecer as informações, premissas e especificações relacionadas aos serviços.
- 7.2 Promover reunião inicial para alinhamento do escopo do contrato.
- 7.3 Entregar à contratada todas as informações e normas internas da Concessionária necessária à prestação dos serviços contratados.

8. CRITÉRIOS PARA MEDIÇÃO/FATURAMENTO

O critério de pagamento deste tipo de contratação é feito através de um pagamento único ao final da prestação dos serviços no valor total do QQP (quadro de quantidade e preços) validado, em uma única parcela, que após o recebimento e aceite da versão final do levantamento, a Prefeitura validará o serviço e, conseqüentemente, a empresa estará autorizada a emitir nota fiscal para posterior pagamento.

9. APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

A proponente deverá apresentar sua proposta comercial com o preço global de acordo com os itens de serviços especificados tecnicamente na proposta.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

- ✓ A CONTRATADA será única responsável por qualquer ação decorrente de acidentes pessoais com seus empregados próprios ou prepostos cabendo a mesma arcar com todos os custos provenientes destas ações.
- ✓ A Contratada deverá fornecer todos os documentos solicitados no momento da aceitação do contrato e demais documentos contratuais aplicáveis ao escopo do serviço.

11. PROJETO EXECUTIVO

O Projeto deverá atender rigorosamente o procedimento de Passagem em Nível da Concessionaria Rumo Logística e as Nomas: NBR 15680, NBR 15942 e NBR 7613;

11.1 VISITA A CAMPO

Deve ser prevista visita a campo antes de se iniciar o desenvolvimento do projeto pela contratada, para que seja verificado in loco as condições geográficas e de área de implantação de projetos.

Os custos deverão cobrir as hospedagens, locação de veículos, despesas com refeição e deslocamentos e devem ser previstos pela CONTRATADA.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

11.2 EXECUÇÃO DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO

Levantamento planialtimétrico cadastral das instalações principais da área de implantação da PN – Passagem em nível, com utilização de estação total e GPS RTK, com georeferenciamento sistema UTM e IBGE e malha triangular dos pontos cadastrados e identificados, tais como: traçado da linha férrea com cotas do boleto do trilho, crista e pé do lastro de pedra, pé e crista de talude de corte e aterro, identificação de início e final de curva, tangentes, terreno primitivo, ruas, esgotos, edificações, cerca divisa ou faixa de domínio, cotas geratriz superior e inferior dos bueiros e galerias, entrada e saída, bem como o diâmetro ou dimensões da seção de vazão e de todas as interferências tais como: estradas, pontes e viadutos, postes de rede aérea, esgoto, cabos ópticos, canaletas e valetas de proteção de crista, etc. O levantamento deverá estar compatibilizado para utilização de software civil 3D.

Os produtos das atividades dos levantamentos topográficos devem constituir-se de:

- Monografias (em .XLS e .PDF);
- Planta (em .PDF e DWG salvos em Autocad 2010 base sirgas 2000);
- Registro fotográfico de todas as interferências;

11.3 PLANTA DE LOCALIZAÇÃO

- Posição do norte magnético em relação ao local.
- Coordenadas Geográficas.
- Seta indicando as estações ferroviárias anterior e posterior.
- Posição quilométrica do eixo da passagem.
- Nome da rua da passagem.
- Indicar esquematicamente o km inteiro mais próximo a obra.
- Nome do obstáculo a transpor (vias férreas, instalações, etc.).
- Nome de ruas, avenidas, bairro, cidade e outras referências.

11.4 PLANTA DA PASSAGEM PELA VIA FÉRREA

- Ângulo da passagem.
- Largura da passagem em metros.
- Km ferroviário da passagem.
- Setas indicando as estações ferroviárias anterior e posterior.
- Coordenadas Geográficas da passagem.
- Representação da faixa de domínio ferroviária, cotada ao eixo da ferrovia.
- Indicar o sistema de drenagem

11.5 PERFIL DA PASSAGEM EM NÍVEL

- Demonstrar fielmente o perfil ou seção transversal da ferrovia existente em relação ao projeto da passagem proposta, com detalhes tais como: Valeta de proteção, canaletas, contratrilhos, pé e crista do lastro de pedra e taludes existentes de corte ou aterro e cerca divisa se houver. Projeto da drenagem superficial. horizontal.

11.6 PROJETO DE SINALIZAÇÃO

11.6.1 SINALIZAÇÃO PERMANENTE

- Detalhamento dos equipamentos mínimos de sinalização que deverão ser previstos no projeto:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

- a) 01 (um) par de Cruz de Santo André com sinalização luminosa e sonora.
- b) Placas de PARE e Aviso.
- c) Redutores de Velocidade.
- d) Pintura refletiva (sinalização horizontal).
- e) 01 (um) par de cancela automática.

11.6.2 SINALIZAÇÃO TEMPORÁRIA

- Para ferrovia e rodovia (caso seja necessário) para o período de execução da obra.

11.7 MEMORIAL DESCRITIVO

- Formato A4;
- Localização quilométrica da ferrovia;
- Estações ferroviárias anterior e posterior;
- Coordenadas Geográficas da passagem;
- Nome da rua da PN;
- Município da obra;
- Ângulo da passagem;
- Extensão total em metros;
- Largura da faixa de domínio;
- Descrição do Método Construtivo;
- Custo estimado da obra (indicando o custo das obras dentro da faixa de domínio);
- Esclarecer perfeitamente a drenagem projetada;
- Laudo técnico emitido por profissional competente explicitando razão de não se adotar passagem superior ou inferior;
- Localização da PN (passagem em nível), PI (passagem inferior) ou PS (passagem superior) mais próxima;
- Manifestar conhecimento das normas técnicas e procedimentos da ferrovia, comprometendo-se a cumpri-las;
- Indicação da responsabilidade pela execução, operação e manutenção do empreendimento;
- Declarar execução caso necessário por método não destrutivo;
- Indicar necessidade ou não de paralização da operação ferroviária e a duração da mesma caso seja necessário.

11.8 – ESTUDO DE TRAFEGO

- Estudo de quanto à quantidade e natureza de trânsito e de tráfego da PN com determinação de Momento de circulação (MC) conforme norma ABNT NBR 7613.

11.9 - PLANILHA ORÇAMENTARIAS

Deverá ser elaborado planilha quantitativas com memórias de cálculos. Visando apresentação na ANTT será utilizado base de preços Sicro ou Sinap.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

12. ENTREGAS E CONTROLE

Para análise e aprovação de etapas pela Concessionária basta apresentação em 01 via (digital).

- Todos os desenhos deverão ser feitos exclusivamente em AUTOCAD versão 2010.
- Obrigatoriamente, todas as memórias de cálculo, inclusive as memórias de planilha, deverão ser apresentadas no relatório, de forma clara, organizada e de fácil compreensão. Os arquivos a serem fornecidos devem permitir edição (planilhas em Microsoft Excel 2003) e devem ser mantidas as fórmulas.
- ART de Projeto recolhida e assinada com a Atividade de Elaboração de Projeto.
- O cronograma deverá ser apresentado em diagrama de barras, apontando a duração da obra sem datas específicas, indicando as atividades a serem executadas dentro da faixa de domínio ferroviária, com as devidas assinaturas.

DANIEL GATTI ROBLES

Engenheiro Civil
Prefeitura de Araraquara

NILSON ROBERTO DE BARROS CARNEIRO

Coordenador Executivo de Mobilidade Urbana
Prefeitura de Araraquara



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

CONVITE Nº 016/2021
PROCESSO LIC. Nº 3192/2021

FORNECEDOR: _____
ENDEREÇO: _____ Nº: _____ CX.POSTAL: _____
CIDADE: _____ ESTADO: _____ CEP: _____
FONE: _____ FAX: _____
SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
DEPARTAMENTO: _____

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	VALOR TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE DOCUMENTOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DO CRUZAMENTO RODOFERROVIÁRIO DO TIPO PASSAGEM EM NÍVEL, INTERLIGANDO A AVENIDA REMO FRONTAROLLI, À RUA PEDRO SANCHES ALCARÁS, NO BAIRRO PARQUE DAS HORTÊNSIAS - ARARAQUARA - SP., CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL	R\$

VALOR TOTAL: R\$

VALOR TOTAL POR EXTENSO:

PRAZOS

a) Condições de Pagamento: Condições de pagamento: O critério de pagamento deste tipo de contratação é feito através de um pagamento único ao final da prestação dos serviços no valor total do QQP (quadro de quantidade e preços) validado, em uma única parcela, que após o recebimento e aceite da versão final do levantamento, a Prefeitura validará o serviço e, conseqüentemente, a empresa estará autorizada a emitir nota fiscal para posterior pagamento.

O pagamento ocorrerá em prazo não superior a 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento do objeto licitado, acompanhado da nota fiscal/fatura e atestado pelo setor requisitante, conforme disposto na Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

b) De validade proposta: 60 dias da data de entrega dos envelopes.

c) Da execução dos serviços: A licitante vencedora deverá executar os serviços referentes aos projetos, em conformidade com os termos do Anexo I do edital. A licitante vencedora deverá executar os serviços referentes aos projetos, em conformidade com os termos do Anexo I do edital. O Projeto deverá ser completamente desenvolvido e entregue em até 40 (quarenta dias) corridos, a partir do recebimento da Ordem de Serviço – OS, emitida pela PMA.

Araraquara, xx de xx de 2021.

NOME DA EMPRESA:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

ANEXO III

MODELO DE ATESTADO DE VISTORIA

CONVITE Nº 016/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 3192/2021

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE DOCUMENTOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DO CRUZAMENTO RODOFERROVIÁRIO DO TIPO PASSAGEM EM NÍVEL, INTERLIGANDO A AVENIDA REMO FRONTAROLLI, À RUA PEDRO SANCHES ALCARÁS, NO BAIRRO PARQUE DAS HORTÊNSIAS – ARARAQUARA – SP., CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL".

Atestamos que o representante da empresa
vistoriou os locais referentes ao objeto do **CONVITE Nº 016/2021**, para efeito de elaboração da Proposta de Preço.

Araraquara, _____ de _____ de 2021.

REPRESENTANTE DA LICITANTE:

NOME: _____

CARGO: _____

ASSINATURA: _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

ANEXO III –A

DECLARAÇÃO DE DECLINAÇÃO DE VISTORIA

CONVITE Nº 016/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 3192/2021

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE DOCUMENTOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DO CRUZAMENTO RODOFERROVIÁRIO DO TIPO PASSAGEM EM NÍVEL, INTERLIGANDO A AVENIDA REMO FRONTAROLLI, À RUA PEDRO SANCHES ALCARÁS, NO BAIRRO PARQUE DAS HORTÊNSIAS – ARARAQUARA – SP., CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL'

Atestamos que a empresa optou, por deliberação própria, não vistoriar os locais referentes ao objeto do **CONVITE Nº 016/2021**, para efeitos de elaboração da Proposta de Preço, declarando, outrossim, que referida decisão não interferirá nos valores propostos, tampouco na execução dos serviços, em caso de êxito no certame.

Araraquara, _____ de _____ de 2021.

REPRESENTANTE DA LICITANTE:

NOME: _____

CARGO: _____

ASSINATURA: _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO

- CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, representado pelo seu Secretário Municipal de Administração Sr. **Antônio Adriano Altieri**, brasileiro, portador do RG nº. xxxxxx SSP/SP e CPF/MF nº. xxxxxxxx.

II - CONTRATADA:

_____, inscrita no CNPJ sob Nº _____, I.E. _____, estabelecida à _____, nº _____ - bairro _____ - cidade _____, representada pelo Sr. _____, brasileiro, _____, portador do RG nº _____, CPF/MF nº _____.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Em virtude do CONVITE Nº 016/2021 do CONTRATANTE, levado a efeito através do Processo Lic. Nº 3192/2021 de 25 de outubro de 2021, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE DOCUMENTOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DO CRUZAMENTO RODOFERROVIÁRIO DO TIPO PASSAGEM EM NÍVEL, INTERLIGANDO A AVENIDA REMO FRONTAROLLI, À RUA PEDRO SANCHES ALCARÁS, NO BAIRRO PARQUE DAS HORTÊNSIAS - ARARAQUARA - SP., CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL, fica o referido objeto ADJUDICADO à CONTRATADA por decisão da Administração através despacho de ___ de _____ de _____, publicado em ___ de _____ de _____; de conformidade com as demais especificações contidas no EDITAL;

CLÁUSULA SEGUNDA - As condições para a execução do OBJETO do presente, efetivar-se-ão conforme segue:

02.01. O licitante vencedor deverá manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação, prestar as informações solicitadas pela contratante, dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes deste contrato.

02.02. A licitante vencedora deverá executar os serviços referentes aos projetos, em conformidade com os termos do Anexo I do edital;

02.03. Condições de pagamento: O critério de pagamento deste tipo de contratação é feito através de um pagamento único ao final da prestação dos serviços no valor total do QQP (quadro de quantidade e preços) validado, em uma única parcela, que após o recebimento e aceite da versão final do levantamento, a Prefeitura validará o serviço e, conseqüentemente, a empresa estará autorizada a emitir nota fiscal para posterior pagamento.

02.03.01. O pagamento ocorrerá em prazo não superior a 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento do objeto licitado, acompanhado da nota fiscal/fatura e atestado pelo setor requisitante, conforme disposto na Lei 8.666/93 e alterações posteriores.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

02.03.02._Ocorrendo atraso no pagamento da fatura ou nota fiscal, o valor devido pelo Município será atualizado pela variação "*pro rata die*" pelo IPCA/IBGE desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento, sem prejuízo da incidência de juros moratórios equivalentes à caderneta de poupança, na forma do art. 1-F da Lei Federal nº 9.494/1997, devidos nas mesmas condições.

02.04. Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis.

02.05. O valor do presente contrato importa em _____ para os serviços citados no Anexo I.

02.06. A Contratada deve executar os serviços no prazo de até 40 dias corridos a partir da Ordem de Serviço.

02.07. A licitante vencedora deverá executar os serviços referentes aos projetos, em conformidade com os termos do Anexo I do edital. O Projeto deverá ser completamente desenvolvido e entregue em até 40 (quarenta dias) corridos, a partir do recebimento da Ordem de Serviço – OS, emitida pela PMA, podendo ser prorrogado, sem penalidades à contratada, nos termos do artigo Art. 57, § 1º e incisos, da lei 8.666/93.

02.08. A vigência do contrato é de 70 dias, podendo ser prorrogado nos termos do item 02.07.

CLÁUSULA TERCEIRA - 02.01. Os recursos financeiros serão atendidos por verbas próprias, codificadas sob os nº 1390-07.07.3.3.90.39.26.451.0038.2.273.03.4000001.

CLÁUSULA QUARTA - Fica absolutamente vedado qualquer faturamento por parte de terceiros;

CLÁUSULA QUINTA – 05.01.Ocorrendo atraso na entrega do objeto contratado será aplicada multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor total empenhado.

05.02. Ocorrendo atraso na substituição ou complementação de algum(ns) item(ns) do objeto contratado será aplicada multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor do(s) objeto(s) do lote vencido.

05.03. No descumprimento de quaisquer obrigações licitatórias/contratuais, poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor total do empenho do objeto licitado do lote vencido.

05.04. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s), cobrada judicialmente ou extrajudicialmente, a critério do Município.

05.05. Da intenção de aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido prazo para defesa prévia de 02 (DOIS) dias úteis a contar da notificação.

05.06. Da aplicação da sanção caberá recurso no prazo de 02 (DOIS) dias úteis a contar da publicação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

05.07. Os recursos administrativos interpostos em face dos atos procedimentais e fases da licitação serão julgados pela autoridade superior, conforme disposição do art. 109, § 4º da Lei Federal 8.666/93.

05.08. Os apenados com sanção de inidoneidade terão o prazo de 10 (dez) dias para a defesa, nos termos do art. 109, inciso III, da Lei Federal 8.666/93.

16.09. As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal, no Cadastro de Fornecedores do Município, no caso de impedimento do direito de licitar e contratar, o licitante terá seu cadastro cancelado por igual período.

CLÁUSULA SEXTA – São adotadas pelas partes contratantes as disposições legais aplicáveis à espécie e relacionadas na Lei Federal nº 8.666/93, atualizada por legislações posteriores; na Lei Orgânica do Município de Araraquara e na Lei Complementar Federal nº 123/2.006, considerados integrantes do Contrato o EDITAL, a PROPOSTA da CONTRATADA, e todos os documentos, papéis ou elementos outros a eles ligados;

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

07.01. Correrão por conta da contratada todos os encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e tributários, bem como todos os danos e prejuízos que porventura possa o serviço causar à contratante ou a terceiros durante a sua execução, decorrentes de defeitos e vícios ocultos do objeto, em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus propostos ou subordinados, não respondendo a contratante, nem solidária nem subsidiariamente.

07.01.01. A Prefeitura não assumirá responsabilidade alguma por pagamento de impostos e encargos que competirem a contratada, nem estará obrigada a restituir-lhe valores, principais e acessórios, que ela venha por ventura despende com pagamentos dessa natureza.

07.02. É vedado a CONTRATADA ceder, transferir ou subcontratar total ou parcialmente o objeto do Contrato.

07.03. Qualquer cessão, transferência ou subcontratação feita sem autorização escrita da CONTRATANTE, será nula de pleno direito e sem qualquer efeito, além de constituir infração passível das cominações legais e contratuais cabíveis.

07.04. Em caso de deferimento pela CONTRATANTE, a CONTRATADA, permanecerá solidariamente responsável com o subcontratado, tanto em relação à CONTRATANTE, como perante terceiros, pelo perfeito cumprimento de todas as cláusulas e condições do contrato.

07.05. Quaisquer outras informações ou esclarecimentos poderão ser obtidos na Seção de Compras, no endereço apresentado no preâmbulo.

07.06. Prestar os serviços com integral observância das disposições do termo contratual, de acordo com a melhor técnica disponível no mercado e em estrita conformidade com o disposto na legislação aplicável, respondendo diretamente por sua qualidade e adequação;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

- 07.07. Fornecer as sondagens para embasar a elaboração do projeto;
- 07.08. Fornecer a topografia para possibilitar a elaboração do projeto;
- 07.09. Conhecer e praticar todas as normas e procedimentos da concessionária RUMO LOGÍSTICA e ANTT, aplicáveis ao objeto deste contrato;
- 07.10. Fornecer todos os EPIs necessários para a execução das tarefas (inclusive visita técnica) e responsabilizar-se pela utilização correta dos mesmos.
- 07.11. Fornecer ART do projeto contendo a extensão, cidade, Km ferroviário (inicial e final) e disciplinas do projeto desenvolvido.

XXI – CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 08.01. Fornecer as informações, premissas e especificações relacionadas aos serviços.
- 08.02. Promover reunião inicial para alinhamento do escopo do contrato.
- 08.03. Entregar à contratada todas as informações e normas internas da Concessionária necessária à prestação dos serviços contratados.

CLÁUSULA NONA – DO CONTRATO

09.01. A licitante declarada vencedora terá o prazo de 05 (cinco) dias, após a sua convocação, para assinatura do contrato, após o que, não comparecendo, será considerada desclassificada e punida com multa de 10% (dez por cento) do valor do Contrato para o lote vencido, sendo convocadas a seguir as demais, na mesma ordem de classificação.

09.02. Para assinatura do contrato, ficará o adjudicatário do objeto desta Licitação obrigado à entrega e/ou depósito junto à Tesouraria - 2º andar, de garantia no percentual de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, dentre as modalidades previstas no § 1º do art. 56 da Lei Federal 8.666/93, quais sejam: garantia em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

09.02.01. A garantia deverá ser comprovada pela apresentação do recibo expedido pela Tesouraria – 2º Andar, onde deverá ser recolhido até a data apazada para assinatura do contrato.

09.02.02. A garantia do contrato deverá abranger um período de três meses após o término da vigência contratual. A garantia deve assegurar a cobertura de todos os eventos ocorridos durante sua validade, ainda que o sinistro seja comunicado após expirada a vigência da contratação ou a validade da garantia.

09.03. A garantia de execução garantirá o pagamento de:

09.03.01. Prejuízos advindos do inadimplemento total ou parcial do objeto do contrato;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

09.03.02. Prejuízos diretos causados por culpa ou dolo do contratado durante a execução do objeto do contrato;

09.03.03. Multas, moratórias e compensatórias, aplicadas ou contratado;

09.03.04. Obrigações trabalhistas e previdenciárias relacionadas ao contrato não adimplidas pelo contratado;

09.03.05. Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as seguintes:

1- caso fortuito ou força maior;

2- descumprimento das obrigações por atos ou fatos imputáveis exclusivamente à Administração.

09.04. Readequação: No caso de alteração do valor do contrato ou prorrogação dos prazos de execução, a garantia deverá ser readequada nas mesmas condições. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente para o pagamento de qualquer obrigação, a contratada deverá efetuar a respectiva reposição no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada pelo contratante para fazê-lo.

09.05. Extinção: Decorrido o prazo de validade da garantia, e desde que constatado o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais, esta será considerada extinta com a devolução da apólice, da carta-fiança ou com autorização concedida pelo contratante para que a contratada realize o levantamento do depósito em dinheiro.

09.06. A garantia será liberada pela Tesouraria em até 30 (trinta) dias, e, se em dinheiro, será atualizada monetariamente, satisfeitas todas as obrigações inerentes ao objeto contratado e de acordo com os ditames da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO.

10.01. O recebimento do objeto da Licitação se dará:

10.01.01. Provisoriamente: Pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, dentro de 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado.

10.01.02. Definitivamente: Pelo Secretário de Obras e Serviços Públicos, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após análise que comprove estar o objeto do contrato em conformidade com os termos do edital e seus anexos.

10.02. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do contratado, pela solidez e segurança do serviço nem a ético-profissional, pela execução do contrato.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.01. A Prefeitura poderá rescindir unilateralmente o presente contrato nas hipóteses previstas nos artigos 77, 78, incisos I a XII e XVII, 79, 86, 87 e 88 da Lei no. 8.666/93, sem que caiba à CONTRATADA direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

11.02. Em todos os casos de penalizações, será facultada à contratada ampla defesa, na forma da Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - Fica eleito o Foro da Comarca de Araraquara, renunciando a outros por mais privilegiados que sejam, para dirimir as questões oriundas deste Contrato.

E, assim, por estarem justos e contratados lavrou-se o presente instrumento, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e testemunhas instrumentárias.

Aos, ___ de ___ de _____

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ARARAQUARA
ANTONIO ADRIANO ALTIERI
Secretário Municipal de Administração

EMPRESA

CNPJ. Nº:
TESTEMUNHAS:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO**

“DECLARAÇÃO”

CONVITE Nº 016/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 3192/2021

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem **DECLARAR**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação.

Por ser verdade assina a presente.

....., de de 2021.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE ESTÃO ENQUADRADAS COMO MICROEMPRESAS OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DO ARTIGO 3 DA LEI COMPLEMENTAR N.º 123/06.

CONVITE N.º 016/2021
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 3192/2021

“DECLARAÇÃO”

A _____ (nome da licitante) _____, qualificada como microempresa (ou empresa de pequeno porte) por seu representante legal (doc. anexo), inscrita no CNJP sob nº. _____, com sede à _____, declara para os devidos fins de direito que pretende postergar a comprovação da regularidade fiscal para o momento da assinatura do contrato e ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

_____(Local) _____, ____ (Data) _____

(Assinatura do Representante Legal)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

ANEXO VII

MODELO DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR NO MINISTÉRIO DO TRABALHO

CONVITE Nº 016/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 3192/2021

Eu, _____
_____, representante legal da Empresa
_____, interessada em participar no processo
licitatório acima identificado, da Prefeitura Municipal de Araraquara, DECLARO sob
penas da Lei, que nos termos do Parágrafo 6º do Artigo 27 da Lei Estadual nº 6.544,
de 22 de novembro de 1.989, a mesma encontra-se em situação regular diante o
Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto XXXIII do Artigo
7º da Constituição Federal.

(cidade) _____ de _____ de _____.

Representante legal
Nome
Cargo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO PREVIA – ESPECIFICA PARA MICROEMPRESAS (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

“DECLARAÇÃO”

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
At. – Sr. Pregoeiro e equipe de apoio

CONVITE Nº 016/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 3192/2021

A _____ (nome da licitante) _____, qualificada como microempresa (ou empresa de pequeno porte) por seu representante legal (doc. anexo), inscrita no CNJP sob nº. _____, com sede à _____, nos termos do artigo 4º, VII, da Lei 10.520/2002, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos nas cláusulas do edital em epígrafe, exceto no que diz respeito aos requisitos de regularidade fiscal, que serão provados no momento da contratação, nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

_____(Local) _____, ____ (Data) _____

(Assinatura do Representante Legal)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL
(ESTE DOCUMENTO SÓ SERÁ PREENCHIDO NA OCASIÃO DA ASSINATURA DO
CONTRATO)

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL

CONTRATANTE:
CNPJ N°:

CONTRATADA:
CNPJ N°:

CONTRATO N° (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR (R\$):

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

LOCAL e DATA: ARARAQUARA,

RESPONSÁVEL:
CARGO:
E-MAIL: